



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

**Ofício Nº 160/2023**

**A Confederação Brasileira de Taekwondo – CBTKD**

A/C Presidente: Alberto Cavalcante Maciel Junior

**A Associação Cultura e Desportiva Tigres Catarinenses / TKPro**

A/C Presidente Rafael Braga de Siqueira

Assunto: **Processo 07/2023 (peça terceira)**

Prezados senhores:

O **Presidente da Federação Catarinense de Taekwondo – FCTKD®**, no exercício de suas prerrogativas legais, respaldado pelo ordenamento estatutário desta entidade, comunica a Vossa Senhoria, em estrita conformidade com as disposições estatutárias e regulamentares em vigor, o pedido de desfiliação da atleta **Vitória Oliveira de Lima** deste ente federativo, conforme as informações e fundamentos a seguir apresentados.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Estatuto da FCTKD nos seguintes artigos:

Estatuto da FCTKD, elencado em seu artigo 10º, inciso IV *in verbis*;

*Art. 10º A filiação ou vinculação das pessoas naturais (praticante, instrutores, professores, Mestre, Grão Mestres, atletas e demais pessoas) será automaticamente realizada quando da filiação ou vinculação da Entidade a que eles estejam associados, mediante os seguintes requisitos:*

*[...]*

**IV – Ter residência fixa no estado de Santa Catarina.**

Estatuto da FCTKD, elencado em seu artigo 16, § Único *in verbis*;

*Art. 16 As entidades filiadas e vinculadas, e seus respectivos integrantes perderão a sua filiação e vinculação nas seguintes condições:*

*[...]*



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

*Parágrafo único – Para a manutenção da condição de atleta filiado ou vinculado em Santa Catarina é imprescindível residir no âmbito definitivo no Estado.*

Diante do exposto, conforme apurado por meio de nosso registro cadastral e de informações obtidas, a atleta não mais possui residência no estado de Santa Catarina, o que caracteriza o descumprimento dos requisitos estatutários mencionados acima.

Em consonância com o princípio da Liberdade de Prática e Associação, consagrado no artigo 17º do Estatuto da FCTKD®, a atleta tem o direito de efetuar sua transferência para outra Entidade e/ou Federação do Estado Brasileiro, caso assim o deseje.

*Art. 17º A transferência de atleta da FCTKD é regida pelo Princípio da Liberdade de Prática e Associação, sendo lícito a qualquer atleta, mediante solicitação por escrito, a transferência para outra Entidade e/ou Federação do Estado Brasileiro.*

A atleta em questão, de fato, não adotou as medidas estabelecidas no Artigo 17º do estatuto acima mencionado, uma vez que não buscou a FCTKD® em qualquer ocasião para discutir o assunto ou comunicar sua mudança de residência, o que configura uma violação do Artigo 16º do estatuto da entidade.

Ademais, cabe salientar que o clube responsável pela atleta, em resposta à notificação expedida pela FCTKD (conforme documento anexo), manifestou de forma inequívoca que a atleta não mantém mais vínculos com a equipe, dispensando, assim, a aplicação do dispositivo estatutário previsto no Artigo 16, § 2, *in verbis*:

*A desfiliação ou desvinculação definitiva será apreciada pela AGE convocada, especificamente, para este fim.*

Nesse contexto, a FCTKD® solicita à CBTKD que proceda com a desfiliação da atleta **Vitória Oliveira de Lima** do rol de registros da FCTKD, a fim de permitir que a mesma possa regularizar sua situação junto à entidade correspondente à sua nova circunscrição de residência.



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

A atleta em questão poderá retornar a sua filiação a FCTKD, desde que obedeça aos preceitos estatutários desta federação, em observância ao art. 14 § 2º *in verbis*.

*Art. 14 Nenhuma Entidade filiada ou vinculada é obrigada a permanecer filiada à FCTKD, podendo a qualquer tempo solicitar a sua desfiliação ou desvinculação diretamente ao Presidente da FCTKD por carta AR ou Declaração entregue diretamente na Entidade com o devido protocolo. Referido pedido também poderá ser feito por e-mail.*

[...]

*§2º Uma vez solicitada e aceita a desfiliação ou desvinculação, somente será aceito novo pedido de filiação ou vinculação mediante aprovação em Assembleia e depois de transcorridos 1 (um) ano da última desfiliação.*

Solicitamos à CBTKD um prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento deste ofício, para que se manifeste a respeito deste pedido de desfiliação. Solicitamos que, ao término deste prazo, a CBTKD informe-nos sobre as providências tomadas em relação ao referido pedido.

Da mesma forma, a **Associação Cultural e Desportiva Tigres Catarinenses/TKPro** fica notificada de sua responsabilidade em comunicar a atleta sobre o processo em questão, e também deve cumprir a obrigação de informar a FCTKD, quando um atleta deixa sua residência da circunscrição catarinense.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Jaraguá do Sul 01 de novembro de 2023.

  
Allan Fabio Siqueira  
Presidente da FCTKD



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

## ANEXO I – NOTIFICAÇÃO CLUBE (peça I)



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

### NOTIFICAÇÃO 008/2023

Assunto: **NOTIFICAÇÃO ACERCA DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA FCTKD**

A Secretária-geral da Federação Catarinense de Taekwondo – FCTKD®, no exercício de suas prerrogativas legais, respaldada pelo ordenamento estatutário da aludida entidade, cumpre com o dever de comunicar-lhe sobre possível descumprimento do Estatuto da instituição.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Estatuto da FCTKD nos seguintes artigos:

Estatuto da FCTKD, elencado em seu **artigo 10º, inciso IV** in verbis;

*Art. 10º A filiação ou vinculação das pessoas naturais (praticante, instrutores, professores, Mestre, Grão Mestres, atletas e demais pessoas) será automaticamente realizada quando da filiação ou vinculação da Entidade a que eles estejam associados, mediante os seguintes requisitos:*

*[...]*

*IV – Ter residência fixa no estado de Santa Catarina.*



Estatuto da FCTKD, elencado em seu artigo **16, § Único** in verbis;

*Art. 16 As entidades filiadas e vinculadas, e seus respectivos integrantes perderão a sua filiação e vinculação nas seguintes condições:*

*[...]*

*Parágrafo único – Para a manutenção da condição de atleta filiado ou vinculado em Santa Catarina é imprescindível residir no âmbito definitivo no Estado.*

Rua Domingos Sanson, nº420 – Sala 05 – Jaraguá do Sul/SC 89256-180

www.fctkd.com.br | contato@fctkd.com.br | (47)3512-4243 |  (47)99699-0356 |  (47)98895-8096

Rua Domingos Sanson, 420 – Sala 05 – Jaraguá do Sul/SC 89256-180

www.fctkd.com.br – contato@fctkd.com.br

(47)3512-4243  (47)99699-0356



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Constatou-se, por meio do registro cadastral, que a atleta Vitória Oliveira de Lima, identificada sob o número de registro 17-518, CPF 040 [REDACTED] 48, permanece vinculada à Federação Catarinense de Taekwondo – FCTKD®. No entanto, em conformidade com informações adquiridas pela FCTKD, a mencionada atleta não mais possui residência em território do estado de Santa Catarina.

Salienta-se, ademais, que não se apresentam quaisquer óbices jurídicos que impeçam a atleta de efetuar sua transferência para a Federação correspondente à sua nova circunscrição de residência, como claramente previsto nas disposições estatutárias da FCTKD®.

Estatuto da FCTKD, elencado em seu **artigo e 17º**; in verbis:



*Art. 17º A transferência de atleta da FCTKD é regida pelo Princípio da Liberdade de Prática e Associação, sendo lícito a qualquer atleta, mediante solicitação por escrito, a transferência para outra Entidade e/ou Federação do Estado Brasileiro.*

Nesse sentido, a Associação Cultural Desportiva Tigres Catarinenses / TKPro Taekwondo fica, CNPJ 178.346.400001-08 por meio deste ato, formalmente notificada, sendo estabelecido o prazo temporal de 10 dias a contar da data de recebimento deste comunicado para que a parte notificada apresente sua defesa perante a FCTKD®.

Jaraguá do Sul/SC, 18 de outubro de 2023.

Neide do Carmo Palaoro  
Secretária Geral da FCTKD

Rua Domingos Sanson, nº420 – Sala 05 – Jaraguá do Sul/SC 89256-180

[www.fctkd.com.br](http://www.fctkd.com.br) | [contato@fctkd.com.br](mailto:contato@fctkd.com.br) | (47)3512-4243 |  (47)99699-0356;  (47)98895-8096

Rua Domingos Sanson, 420 – Sala 05 – Jaraguá do Sul/SC 89256-180

[www.fctkd.com.br](http://www.fctkd.com.br) – [contato@fctkd.com.br](mailto:contato@fctkd.com.br)

(47)3512-4243  (47)99699-0356



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

## ANEXO II – RESPOSTA NOTIFICAÇÃO (peça II)



**TK·PRO**  
TAEKWONDO

**OFÍCIO Nº 015/2023**  
**ASSUNTO: Notificação 008/2023**

Prezada Secretária Geral Neide Palaoro,

No tocante ao conteúdo da notificação acima esclarecemos que logo após os Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo, onde a referida atleta conquistou o Bi-Campeonato nacional representando SC e assim enfileirando mais uma grande conquista, dando destaque a SC e mais precisamente no dia 23/08/23, recebemos comunicado verbal da informando que ela faria algum procedimento médico, possivelmente uma pequena cirurgia em Porto Alegre (onde a família reside), e que por isso se afastaria temporariamente.

Por tal motivo deixamos de inscrever a atleta em quaisquer competições e diante da situação posta na Notificação deixamos claro que desconhecemos o seu paradeiro atual e que caso se confirmem os fatos tal atleta não possui mais vínculo com a equipe.

São José - SC, 27 de Outubro de 2023.



**RAFAEL BRAGA DE SIQUEIRA**  
Presidente

Associação Cultural e Desportiva Tigres Catarinenses  
CNPJ Nº 17.834.640/0001-08

Rua Domingos Sanson, 420 – Sala 05 – Jaraguá do Sul/SC 89256-180

[www.fctkd.com.br](http://www.fctkd.com.br) – [contato@fctkd.com.br](mailto:contato@fctkd.com.br)

(47)3512-4243  (47)99699-0356